



CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL

Rua Barão do Rio Branco, nº 44 – 2º Andar – Salas 201/202 – Centro – Lagoa Santa/MG
CEP: 33.400-000 e-mail: meioambiente@lagoasanta.mg.gov.br

ATA DA 36ª REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 03 DE MARÇO DE 2016 Aprovada em 07/04/2016

1 Ao terceiro dia do mês de Março de 2016, às 14:00 horas na casa dos
2 Conselhos, localizada na Rua Antônio Pinto Coelho, nº 47 – Bairro Sobradinho, Lagoa
3 Santa/MG, reuniram-se os membros do CODEMA/LS, com a presença dos seguintes
4 conselheiros: Ângelo Augusto Couto, Daniel Sales, Valério Márcio Batista, Sérgio Luís
5 Tobias, Clewerson Freitas Paim, 1º Tenente PM Adenilson Brito Ferreira, Luiz George
6 Marcelino da Trindade, Stefano Rodrigues Pinho Tavares, Kurt Erwin Glatz, Adalton
7 Figueiredo de Melo, Rinaldo Souza. Participaram também como convidados: Bruno Z.
8 Janducci – Sociedade Civil, José Mariano de Almeida Melo e Augusto César –
9 Condomínio Bouganville, Carlos Von Sperling – AMAR, Maria José Maciel Ribeiro –
10 CREA/MG, Fábio da Silva Leal – PRECON, Caroline Carvalho – PRECON, Fabrício
11 Magalhães – IGIENE. O Presidente do CODEMA/LS Ângelo Augusto Couto iniciou a
12 reunião, agradeceu a presença de todos; falou que iria haver uma inversão na pauta
13 para liberar os empreendedores que estavam presentes na reunião. Colocou em
14 votação a aprovação da ata da 35ª reunião ordinária. Aprovada por todos. Aprovação da
15 ata da 10ª reunião extraordinária. Aprovada após Stefano pedir que seja constado na
16 presente ata que não foi especificado com detalhes a fala do Sr. Walter Rocha
17 Cerqueira, advogado especialista em Direito Ambiental, responsável pela empresa
18 Rocha Cerqueira, que está dando assessoria na elaboração da minuta da lei ambiental
19 do município de Lagoa Santa. Em seguida Ângelo apresentou um documento enviado
20 pela AREA – Associação dos Engenheiros e Arquitetos da Região de Lagoa Santa, onde
21 a Sra. Márcia Moura solicita uma cadeira no CODEMA/LS. Foi explicado que, quando
22 houver a próxima renovação do Conselho, a AREA poderá ser convidada. Logo após
23 Ângelo passou para a análise dos processos: 3.1 – ULTRATECH EMPREENDIMENTOS
24 E PARTICIPAÇÕES LTDA – Processo Administrativo nº 6454/2015 – Alteração do
25 objeto do processo para: pedido de intervenção em APP para execução de melhorias
26 em estrutura de drenagem pluvial. Stefano leu a conclusão do laudo feito pelos técnicos
27 da DMA: Isabela Cristina – Engenheira Ambiental; Francisco de Oliveira Assis –
28 Engenheiro Agrônomo; Jonas Dalton de Oliveira - Geógrafo. Ângelo pediu que fosse
29 constatado o cargo de cada um que assinou o laudo. Ângelo passou a palavra para o
30 empreendedor Fabiano que estava presente na reunião representando a empresa
31 Ultratec Empreendimentos. Fabiano disse que iria ser rápido e sucinto; que pediu para
32 Juliano Alves registrar (gravar) a reunião, por que seus sócios não estavam acreditando
33 no que estava acontecendo; que o próprio Município realiza obras para melhoria; que o
34 empreendedor estava sentindo uma situação diferente da situação da verdade que
35 estava sendo colocada; que estava ficando numa situação desconfortável perante a sua
36 sociedade; que esteve na Prefeitura um dia antes da reunião e Eliane o recebeu como
37 agente municipal; que ele tinha algumas coisas para comentar. Primeiramente Fabiano
38 disse que Isabela Cristina não faz parte da DMA e sim da DRU; que ela não pode
39 assinar pela DMA; que o laudo não foi feito pela DMA, e sim pelas pessoas que foram



CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL

Rua Barão do Rio Branco, nº 44 – 2º Andar – Salas 201/202 – Centro – Lagoa Santa/MG
CEP: 33.400-000 e-mail: meioambiente@lagoasanta.mg.gov.br

ATA DA 36ª REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 03 DE MARÇO DE 2016 **Aprovada em 07/04/2016**

40 em seu lote, assim como o laudo anterior foi feito por três pessoas que também foram
41 no lote e relataram o contrário: que o lote não é APP e não cumpre mais sua função
42 ecológica e autoriza a intervenção. Fabiano disse também que apesar do título estar
43 “descaracterização em APP”, já consta no processo a alteração do pedido para:
44 intervenção em APP para execução de melhorias em estrutura de drenagem pluvial; que
45 ele quer fazer uma intervenção em APP para realização de melhoria nas obras de
46 drenagem; que gostaria de lembrar que no mesmo laudo está identificado o leito do
47 córrego a 10m acima de uma barragem que está fora de seu terreno e fala que em seu
48 terreno não tem leito e já existe um canal de drenagem construído; que o laudo está
49 controverso. Fabiano relatou que lhe foi sugerido uma proposta para mudança do
50 projeto com deslocamento de uma das torres: se autorizada a intervenção, ele irá fazer
51 uma drenagem captando toda a água de chuva da Rua Alexandrina fazendo a condução
52 dela, juntamente com os técnicos responsáveis, com manilhas, caixas de dissipação,
53 fazendo toda a passagem da água por esse valo até a Rua Pinto Alves. Disse que foi
54 sugerido que fosse tirada do projeto uma torre no fundo do terreno ao lado esquerdo
55 (em relação à frente do terreno), realocando-a para outro local, e esta área ficaria
56 exclusiva para preservação, sendo mantida permeável; que se for preciso algum tipo de
57 supressão, a compensação ambiental seja o plantio nessa área de acordo com o que a
58 lei determinar. Com o projeto na mão, Fabiano explicou como será feito a estrutura para
59 drenagem pluvial se for autorizado. Ressaltou também que o laudo apresentado na
60 reunião não contempla a opinião da DMA; que quem assinou não assina pela diretoria;
61 que este laudo é a opinião de três técnicos, assim como o laudo anterior também é a
62 opinião de três técnicos; solicitou que diante da situação, como o CODEMA/LS é um
63 órgão deliberativo, a prefeitura poderia transmitir que o CODEMA/LS determine a
64 aprovação de seu processo, tendo três votos contra e três a favor nos laudos. Fabiano
65 enfatizou que ele quer fazer melhoria; que irá aumentar a vegetação em seu lote; que lá
66 não existe curso d’água, e que o CODEMA/LS tem poder deliberativo para autorizar
67 essa intervenção para que ele possa fazer melhorias no projeto de drenagem já
68 existente em seu lote. Fabiano pediu para deixar registrado que ele viu um vídeo de
69 pessoas falando que o seu laudo foi comprado; que tem esses vídeos em sua posse.
70 Mais uma vez ressaltou que quer fazer melhorias no projeto de drenagem. Perguntou
71 qual é a dificuldade em aprovar isso, que parece que a situação virou contra ele. Stefano
72 pergunta para Valério se o alvará pode ser liberado antes do pedido passar pelo
73 Conselho. Valério respondeu que depende do empreendimento. Stefano falou com
74 Fabiano que os conselheiros não estão contra nenhum empreendedor; que o
75 CODEMA/LS pediu que os técnicos da DMA fizessem o terceiro laudo, já que existiam
76 dois laudos contraditórios da própria Prefeitura; que os profissionais que assinaram o
77 laudo são competentes e trabalham em função do Município; que a Isabela atua sim na
78 DMA e seu desvio de função é inerente; que ele não pode desqualificá-la enquanto



CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL

Rua Barão do Rio Branco, nº 44 – 2º Andar – Salas 201/202 – Centro – Lagoa Santa/MG
CEP: 33.400-000 e-mail: meioambiente@lagoasanta.mg.gov.br

ATA DA 36ª REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 03 DE MARÇO DE 2016 Aprovada em 07/04/2016

79 profissional. Bem como, não aceita que se desqualifique os funcionários da DMA, pois
80 são comprometidos com as questões ambientais e com o município. E que as questões
81 relativas ao CODEMA/LS devem seguir o rito determinado pela legislação vigente e as
82 Resoluções do próprio Conselho. Stefano disse também que enquanto não for votada a
83 lei ambiental no município, os conselheiros trabalham em conjunto com a DMA. Adalton
84 disse que o CODEMA/LS é deliberativo e não aprova projeto, já a Comissão de Uso e
85 Ocupação do Solo é consultiva e aprova projeto, havendo assim uma contradição; que
86 em sua opinião o empreendimento da Ultratec deve ser aprovado; que a medida
87 compensatória para esse empreendimento será a construção da rede de esgoto para
88 cinco bairros do Município; que essa medida será para cobrir demandas do governo
89 passado e atual; que já foi dado o termo de compromisso para a Ultratec
90 Empreendimentos. Tenente Brito disse que seu voto é baseado na sua preocupação
91 com o meio ambiente; que o laudo da DMA vale muito mais que um laudo contratado
92 pelo empreendedor; que se for tirada a torre do lugar principal que é APP de acordo com
93 o laudo feito pela DMA, seu voto será positivo. Tenente Brito ressaltou que seu voto é
94 positivo se a realocação da torre e a preservação da APP realmente forem feitas, caso
95 contrário seu voto será negativo; que sua preocupação é com o meio ambiente. Rinaldo
96 disse que como houve uma contradição nos dois primeiros laudos feitos pela Prefeitura,
97 ele queria apenas mais informações sobre o local do empreendimento, para votar
98 conscientemente; que um laudo terceirizado só teria valor para o CODEMA/LS se fosse
99 contratado por licitação pela própria Prefeitura, por isso um laudo contratado pelo
100 empreendedor não tem valor para o CODEMA/LS; que ele não tem nada contra o
101 empreendedor, e se a solicitação for a intervenção em APP para melhoria no projeto de
102 drenagem, seu voto é positivo. Daniel sugeriu colocar na ata os votos contra e a favor
103 com as condicionantes, para não precisar fazer a votação somente na próxima reunião
104 após o empreendedor mudar o projeto. Ângelo disse que a equipe que trabalha na DMA,
105 tanto Jonas, como Isabela e Francisco, têm a qualificação necessária para atuar na
106 DMA, que todos são muito competentes. Logo após Ângelo coloca o processo para
107 votação nominal: Valério a favor - Tenente Brito a favor com condicionante, Rinaldo a
108 favor com condicionante, Stefano a favor com condicionante, Kurt a favor com
109 condicionante - Adalton a favor - Luiz George a favor com condicionante - Sergio a favor
110 com condicionante. Aprovado com condicionante de realocação da torre que se
111 encontra no fundo ao lado esquerdo no projeto, e a preservação da APP que deverá ser
112 revegetada e mantida permeável, sendo que o sistema de drenagem pluvial deverá ser
113 implantado com o mínimo de danos possíveis. Valério disse que o empreendedor deverá
114 levar o novo projeto na prefeitura para reaprovação, e para que seja discutido
115 novamente o assunto, devendo o empreendedor obedecer a Resolução 05/2012 e
116 cumprir com todas as suas obrigações pertinentes ao assunto. Neste momento, Ângelo
117 inverteu a pauta e colocou em votação o item 3.6 – INTERVENÇÃO EM APP –



CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL

Rua Barão do Rio Branco, nº 44 – 2º Andar – Salas 201/202 – Centro – Lagoa Santa/MG
CEP: 33.400-000 e-mail: meioambiente@lagoasanta.mg.gov.br

ATA DA 36ª REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 03 DE MARÇO DE 2016 Aprovada em 07/04/2016

118 CONDOMÍNIO BOUGAINVILLE – Processo Administrativo nº 1171/2016 – Pedido de
119 Intervenção em APP na represa do Córrego do Fidalgo, localizada entre os
120 Condomínios Amendoeiras e Bougainville, onde ocorrerá a retirada de resíduos através
121 de caminhões e escavadeiras – Processo de Outorga nº 007199/2012, junto ao Estado.
122 Ângelo passou a palavra para Mariano representante do Condomínio Bougainville, o
123 mesmo se apresentou e passou a palavra para Augusto, técnico contratado que
124 elaborou o projeto. Rinaldo perguntou para Augusto qual foi a licença dada pela
125 SUPRAN. Augusto respondeu que o processo ainda está em tramitação na SUPRAN;
126 que a mesma que solicitou a autorização do município para intervenção em APP.
127 Rinaldo perguntou se a SUPRAN colocou essa solicitação como condicionante no
128 processo e ressaltou que se ainda existe um processo em andamento na SUPRAN, não
129 tem como o Município autorizar sem a decisão da SUPRAN. Eliane falou que a outorga
130 do IGAM ainda não saiu; que a certidão que consta no processo é de loteamento;
131 explicou para todos que a APP que se trata no processo é inclinada; que para fazer o
132 desassoreamento da lagoa, as máquinas terão que desviar das árvores para não
133 derrubá-las, pois, não será autorizada a supressão das árvores e os danos causados
134 deverão ser totalmente recuperados. Novamente Augusto César explica para Rinaldo
135 que para a SUPRAN emitir a outorga é necessário a autorização do CODEMA/LS para a
136 intervenção na APP. Votação: Valério abstém – Daniel, Tenente Brito e Sergio a favor –
137 Rinaldo, Stefano, Kurt e Luiz Jorge a favor com condicionante. Aprovado com
138 condicionante de validade da autorização somente com a outorga do IGAM e número do
139 FOBI. Daniel propôs dar início a um estudo e buscar propostas para fazer também o
140 desassoreamento da Lagoa Central. Em sequência Ângelo disse que a Precon foi
141 convocada para prestar esclarecimentos sobre o que aconteceu na Bioete que foi
142 votada pelo CODEMA/LS, denúncia feita pelo conselheiro Adalton que perguntou para
143 os representantes da Precon o que aconteceu com a Bioete? Juliana, uma das
144 representantes da Precon se apresentou e esclareceu que aconteceu um acidente com
145 a Bioete no dia 17/02/2016, e que essa Bioete era provisória, que será utilizada até que
146 a duplicação da ETE da COPASA fique pronta. Juliana explicou que no mesmo dia foi
147 instalada uma nova Bioete para resolver o problema de imediato; que no dia 17/02/2016,
148 ainda pela manhã, foi constatado pelo Engenheiro Fábio, que a Bioete havia estourado e
149 ocorrido vazamento do efluente ao redor da mesma. Ressaltou que a partir daquele
150 momento, a Precon começou a agir para resolver o problema; que foi feita a drenagem
151 do esgoto para que ele não atingisse outras áreas, todo o rejeito foi retirado e
152 encaminhado para um bota fora credenciado e instalada a outra Bioete no local, que a
153 mesma já está funcionando e também foi feita a revitalização de toda a área; que tem
154 suspeita de ato de vandalismo referente a ocorrência do acidente, por que a Bioete foi
155 projetada para receber muito mais efluente do que estava recebendo, não tendo
156 justificativa técnica para a ocorrência do fato. Juliana disse também que a Precon já está



CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL

Rua Barão do Rio Branco, nº 44 – 2º Andar – Salas 201/202 – Centro – Lagoa Santa/MG
CEP: 33.400-000 e-mail: meioambiente@lagoasanta.mg.gov.br

ATA DA 36ª REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 03 DE MARÇO DE 2016 Aprovada em 07/04/2016

157 destinando uma verba para ajudar na construção da rede de esgoto da região. Kurt
158 disse que esteve no local da ETE juntamente com Carlos, e viu que foi realizado um
159 trabalho muito bem feito pela empresa Precon; que o que chamou sua atenção foi
160 assoreamento causado pela água pluvial; que quanto a Bioete está razoavelmente bem.
161 Fabrício representante e sócio da Precon, disse que a empresa em sua primeira atitude
162 foi sanar a situação ocorrida; que optou pelo enterramento da nova Bioete instalada para
163 evitar qualquer ato de vandalismo, pois, esse tipo de problema nunca havia ocorrido
164 com a empresa. Fabrício ressaltou que a empresa está a disposição do CODEMA/LS.
165 Stefano perguntou para Juliana como está o andamento do consórcio para construção
166 da rede de esgoto. Juliana explicou a burocracia do processo e deu a previsão de cinco
167 a seis meses para finalização da obra. Carlos disse que em sua visita ao local da Bioete,
168 foi constatado que a APP hoje tem características melhores do que antes; que a área
169 onde houve a intervenção está toda revegetada; que não há evidência que tivesse
170 ocorrido um escorrimento ou erosão causada pelo material da ruptura, e que não houve
171 escorrimento do material em direção ao córrego; que a empresa resolveu o problema no
172 mesmo dia com muita agilidade. Adalton disse que não há de sua parte nem do
173 CODEMA/LS, nenhuma pré-disposição contra nenhum empreendedor, logo após
174 informou que em conversa com o Secretário de Desenvolvimento Urbano, o mesmo
175 disse que não será assinado o contrato para o consórcio enquanto a prefeitura não
176 assinar o convênio com a COPASA, que essa situação foi colocada como condicionante
177 pela própria COPASA; ressaltou que a Bioete que ele viu e fotografou não é a mesma
178 que está nas fotos apresentadas pela empresa. Daniel falou que a informação levantada
179 por Adalton não é oficial, pois, o município está negociando com a COPASA a mais de
180 dois meses. Ângelo disse que levará essa situação para o Secretário, para que
181 trabalhem junto com as empresas essa questão. Juliana disse que existem três figuras:
182 o Município, a empresa e os compradores; que não houve dificuldade alguma para
183 venda dos apartamentos, pois, o Município tinha uma grande demanda para o programa
184 minha casa minha vida; que a ETE foi implantada para resolver o problema, já que ainda
185 não tem rede de esgoto no local; que os moradores devem gostar por não ser cobrada
186 na conta da COPASA a taxa de tratamento de esgoto mesmo eles tendo esse benefício.
187 Ângelo pediu que a empresa conseguisse uma conta da COPASA de algum morador,
188 para constatar se realmente a COPASA não está cobrando a taxa referente ao
189 tratamento de esgoto. Luis George questionou o real motivo da ocorrência do acidente
190 com a Bioete, perguntou se teria possibilidade de ainda avaliar essa questão. Juliana
191 respondeu que não, pois a Bioete precisou ser destruída para instalar a nova; que
192 optaram por resolver o problema ao invés de investigar a causa do acidente. Carlos
193 falou que o mais importante foi a atitude da empresa. Ângelo falou que o mais
194 importante é aprender com os erros. Em seguida Ângelo continuou com a pauta: 3.2 –
195 ÂNTONIO CARLOS DA SILVA SANTOS – Processo Administrativo nº 778/2016 – Laudo



CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL

Rua Barão do Rio Branco, nº 44 – 2º Andar – Salas 201/202 – Centro – Lagoa Santa/MG
CEP: 33.400-000 e-mail: meioambiente@lagoasanta.mg.gov.br

ATA DA 36ª REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 03 DE MARÇO DE 2016 Aprovada em 07/04/2016

196 Técnico nº 007 – Aprovado conforme laudo. 3.3 – CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA
197 SANTA – Processo Administrativo nº 1043/2016 – Laudo técnico nº 010 – Aprovado
198 conforme laudo. 3.4 – DANIEL MARCIANO DOS SANTOS – Processo Administrativo nº
199 0853/2016 – Laudo técnico nº 008 – Aprovado conforme laudo. – Processo 3.5 –
200 ROBERVAL JUAREZ DE ANDRADE – Processo Administrativo nº 844 – Laudo técnico
201 nº 009 – Aprovado conforme laudo. Rinaldo solicitou observância da localização dos
202 empreendimentos com relação à APA e APE. Em seguida Ângelo apresentou as
203 respostas referentes às denúncias feitas na 34ª reunião ordinária – CI 030/2016/DMA –
204 encaminhada para a Coordenadoria de Fiscalização que realizou vistoria no Residencial
205 Bem Viver para verificar possível vazamento de esgoto para o Córrego Bebedouro. Foi
206 constatado vazamento, porém local, sem afetar o córrego; residencial foi notificado e o
207 problema foi sanado. CI 025/2016/DMA, também encaminhada para a Coordenadoria de
208 Fiscalização para verificar se estava ocorrendo retirada de água da Lagoa Central pelo
209 Hotel Promenade. A vistoria feita ao local não constatou tal situação. Ten. Brito falou
210 que a PMMA também realizou vistoria no e não constatou retirada de água da lagoa.
211 Logo após Ângelo agradeceu a presença de todos e não havendo mais nada a ser
212 tratado encerrou a reunião, da qual foi lavrada a presente ata que será encaminhada a
213 todos os Conselheiros para aprovação.